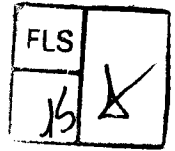




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



LEI Nº 2.757 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.009

Dispõe sobre denominação de Praça que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU** - Estado de Minas Gerais - no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É denominada de Praça Francisco Rodrigues Doroteu, a praça situada na junção da Rua Ricardo Adjuto com a Rua Cristiano Pimentel, próximo as residências de número 220 e 297, no bairro Paracatuzinho.

**Parágrafo único.** É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para o Poder Executivo proceder à identificação do logradouro com a denominação referida no caput, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à ECT e às Empresas de Telecomunicação locais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 11 de dezembro de 2009.

  
VASCO PRAÇA FILHO  
Prefeito Municipal

